



PREFEITURA MUNICIPAL
CARNAÍBA
Nossa terra, no coração da gente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas das ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, no valor total de R\$ 163.300,57 (Cento e sessenta e três mil, trezentos reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2801	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.131	Fomentar o segmento artístico e cultural da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Elemento Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor R\$	81.650,00	
Fonte de Recurso	719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - Lei 14.399/2022

Unidade Orçamentária	2801	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.131	Fomentar o segmento artístico e cultural da Política

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.
Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

		Nacional Aldir Blanc – PNAB
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R\$	4.082,50	
Fonte de Recurso	719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - Lei 14.399/2022

Unidade Orçamentária	2801	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.131	Fomentar o segmento artístico e cultural da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	62.568,07	
Fonte de Recurso	719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - Lei 14.399/2022

Unidade Orçamentária	2801	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.131	Fomentar o segmento artístico e cultural da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	15.000,00	
Fonte de Recurso	719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - Lei 14.399/2022

Total do Crédito: R\$ 163.300,57 (Cento e sessenta e três mil, trezentos reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura, no montante de R\$ 163.300,57 (Cento e sessenta e três mil, trezentos reais e cinquenta e sete centavos) respectivamente.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.
Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 24 de julho de 2024.


José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.
Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br